



Janela do Poente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIMBURI
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1.374 DE 10 DE MARÇO DE 2015

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

LUIZ CABRAL ZURDO, Prefeito do Município de Timburi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), com a finalidade de abrir a seguinte dotação:

02.05.00 - SERVIÇOS DE SAÚDE

02.05.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0015.2.030 - Manutenção dos Convênios Estaduais

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 13.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado nos termos do artigo primeiro será coberto com a “Anulação Parcial” da seguinte dotação, constante do orçamento vigente, no valor de até R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

02.02.00 - ADMINISTRAÇÃO INTERNA

02.02.01 - Contabilidade e Finanças

99.999.0005.0.999 - Reserva de Contingência

9.9.99.99.99 -

Reserva de Contingência.....R\$ 13.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Timburi,
Em, 10 de março de 2015.


LUIZ CABRAL ZURDO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura na data supra


VENEIDE DE PAULA ROMÃO THOSI
Secretaria Municipal